

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2007  
CONVITE N° 012/2007**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH** e **PAVITESA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por **NORBERTO NICOLETTO**, firmam o presente termo de aditamento, na forma que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica aditada em 5,077% o valor inicial da contratação, importando no acréscimo de R\$ 6.353,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais), sendo R\$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais) relativo a material e R\$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais) relativo a serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato supra referido, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, nada tendo a reclamar qualquer das partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 30 de Agosto de 2007.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal

**PAVITESA CONSTRUÇÕES LTDA**  
**NORBERTO NICOLETTO**  
Representante

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Visto.

Fernanda Guzatto  
OAB/RS n° 60.057  
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 037/2007**

Tendo em vista que o projeto arquitetônico previu quantidade de material inferior à verificada quando da execução da obra do passeio público e para fins de melhor acabamento e conclusão da obra, necessário se faz o aditamento do contrato para os fins de aquisição de basalto, meio fio e contra-piso, bem como dos serviços para colocação dos mesmos.

O custo dos materiais e serviços manteve-se o mesmo cotado na licitação, sendo aditado o valor de R\$ 6.353,00, que equivale a 5,077% sobre o valor originalmente contratado.

Tendo em vista o permissivo legal de Lei n° 8.666/93 e para os fins de adequação da obra à necessidade apontada, aditamos o presente instrumento.

Coronel Pilar, 27 de agosto de 2007.

ADELAR LOCH  
Prefeito Municipal